



### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>LEIS</u>	<u>02</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>02</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>02</u>

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO 2021-2024

**Antonio Carlos Trannin**  
Prefeito Municipal

**Rogério Machado dos Santos**  
Secretário Municipal da Promoção Social

**Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes**  
Sec. Municipal de Finanças

**Regina Celia Nunes da Silva Oliver**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Luiz Antônio Lambert**  
Secretário Municipal de Administração

**Alcino Rosa Rodrigues**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

**Merenilce Dias de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI MUNICIPAL Nº 735, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS REALIZADAS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N. 715/21”

**ANTONIO CARLOS TRANNIN** – Prefeito do Município de ITAÓCA – Estado de São Paulo – no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de até 12 (doze) meses as contratações em caráter emergencial e temporárias de profissionais da saúde e motoristas, para atuarem na Atenção Primária (Básica) da Rede Municipal de Saúde, contratados com amparo no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal Brasileira, regulamentada através da LEI MUNICIPAL n. 715, de 12 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário for;

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Itaoca-SP, em 14 de Dezembro de 2.021.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### LEI MUNICIPAL Nº 734, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE REDAÇÃO AOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 250, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.002, QUE TRATA DOS VALORES GENÉRICOS POR METRO QUADRADO E ALTERA AS TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS PARA A COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2022”

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- Fica alterado os termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 250, de 03 de Dezembro de 2.002, que trata dos valores do metro quadrado de construção, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“...**ARTIGO 6º**- O valor Genérico do Metro Quadrado de Construção (VGM2-C) especificamente para fins de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), para o exercício do ano 2022 será obtido tomando por base o valor do metro quadrado de cada tipo de construção conforme a tabela abaixo:

TIPO	VALOR VENAL
APARTAMENTO	R\$ 115,11
CASA	R\$ 63,21
CONSTRUÇÃO ESPECIAL	R\$ 21,35
FÁBRICA	R\$ 113,38
GALPÃO	R\$ 51,85
LOJA	R\$ 42,07
LOJA	R\$ 85,54
TELHEIRO	R\$ 21,35....”

**ARTIGO 2º**- O IPTU e ITU lançados para o exercício do ano de 2022, poderão ser pagos até em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, na própria Tesouraria Municipal ou nos estabelecimentos bancários contratados;

**ARTIGO 3º** - O IPTU e ITU, também poderão ser pagos com 10% (dez por cento) de desconto de seu valor total, até o seu vencimento em uma única parcela, conforme dispõe o artigo 27, parágrafos 1º e 2º e artigo 136, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 001, de 30/12/94.

**ARTIGO 4º**- Fica alterado a TABELA DE VALOR GENÉRICO por metro quadrado, que passa a vigorar conforme consta no anexo que compõe o texto da presente lei.

**ARTIGO 5º** - O Valor de Referência Municipal (VRM), instituído para a cobrança de taxas pelo artigo 304 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 001, de 30/12/1994) e suas alterações posteriores, é de **R\$ 64,12 (sessenta e quatro reais e doze centavos)**, reajustado anualmente pela TR ou outro índice oficial que venha substituí-la.

**ARTIGO 6º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 667, de 17 de DEZEMBRO de 2019.

Itaoca-SP, 14 de Dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### LEI MUNICIPAL Nº 733, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA PARA O EXERCÍCIO DE 2022”oito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONOU e PROMULGA a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - O orçamento fiscal do Município de Itaoca, abrangendo a administração direta, e indireta, para o exercício financeiro de 2022, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 31.933.000,00 (Trinta e um milhões novecentos e trinta e três mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**ARTIGO 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

#### Administração Direta

Receitas Correntes	22.033.000,00
Receitas de Capital	12.500.000,00
Deduções de Receitas	- 2.600.000,00
Total da Administração Direta	31.933.000,00
TOTAL GERAL:	31.933.000,00

**ARTIGO 3º** - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias e funções em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

#### POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Administração Direta

01 – Câmara Municipal	780.000,00
02 – Chefia do Executivo	1.130.000,00
03 – Secretaria da Administração	940.000,00
04 – Secretaria de Finanças	1.150.000,00
05 – Secretaria da Educação, Esporte Cultura	4.490.000,00
06 – Secretaria da Saúde	4.790.000,00
07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	15.563.000,00
08 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	1.510.000,00
09 – Secretaria da Promoção Social	1.580.000,00
Total da Administração Direta	31.933.000,00
TOTAL GERAL:	31.933.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo está Autorizado a:

- Abrir crédito suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei 4.320/64
- Abrir créditos suplementares adicionais a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitamos os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- Conceder auxílio e/ou subvenção a entidades sem fins lucrativos
- Conceder subvenção de transporte de alunos do ensino superior e tecnológico conforme lei específica

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Itaoca, 14 de Dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### “TABELA DE VALOR GENÉRICO POR M² DE TERRENO, VGM²-T”

- R\$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos)** – Abrangendo as Ruas: Prof. Elias Lages de Magalhães, Salvador Gonçalves de Pontes e Avenida Independência.
- R\$ 10,91 (dez reais e noventa e cinco centavos)** – Abrangendo as Ruas: Maximiano Rodrigues Martins, Profª Caclida Lages Pereira Cavani, Emerentino Rodrigues da Silva, 7 de Setembro, João Rodrigues de Lima, Travessa 01, CDHU B - Ruas Argemira da Silva Fortes, Moises Delgado da Rosa e Nicolau Dias Monteiro
- R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos)** – Abrangendo as Ruas: Jonas de Pontes e Paulo Jacinto Pereira (continuação), Hercúlio da Silva Rosa e Aníbal Bueno (antiga Rua “3”), Crescêncio da Silva Rosa, Benedita Mendes (antiga Travessa 02), Pedro Ribas dos Santos (Prolongamento da Rua Paulo Jacinto Pereira) e Clarinda Furquim de Almeida (antiga Rua “C”).
- R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos)** - Abrangendo as Ruas: Avenida Josias Dias de Almeida (antiga Avenida “A”), Salvador Mendes (antiga Rua “B”), João Pedroso de Paula (antiga Rua “1”), Antonio Arcebispo Braga (antiga Rua “2”), Apolônia Gonçalves (antiga Rua “2A”), Umbilino de Camargo (antiga Rua “2B”), Ruas “10” e “11” na Vila Ribas, Matias Mendes, Azenir Ribas de Andrade e Francisco Dias Duarte
- R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos)** – Abrangendo as Ruas Benedito Mota Lima, Rua Emilio Bento Martins, Travessa Faustino, Vila Matheus (Rua A – Vitor Rodrigues da Silva, Rua B – Hercúlio Santana Dantas, Rua C – José de Oliveira Rosa e Rua D – Noel Mendes) bem como as demais localidades de zona de Expansão.

Itaoca, 14 de Dezembro de 2.021.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**

Prefeito do Município de Itaoca

#### LEI MUNICIPAL Nº 732, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAOCA – PERÍODO DE 2.022 A 2.025”.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**ARTIGO 1º** - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAOCA – PERÍODO DE 2.022 A 2.025, constituído pelos anexos nº 1, 2, 3 e 4 constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual.

**ARTIGO 2º** - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA de cada exercício financeiro indicará as prioridades a serem incluídas no projeto de Lei Orçamentária, sendo que o montante da despesa não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

**ARTIGO 3º** - O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indique os recursos necessários para tal.

**ARTIGO 4º** - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

**ARTIGO 5º** - O Poder executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimulada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura.

**ARTIGO 6º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Itaoca, 14 de Dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
Prefeito do Município de Itaoca

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 014, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“ALTERA O PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 275 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019”**

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais, ]

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do parágrafo 1º do art. 275, da Lei Complementar n. 007 de 17 de Dezembro de 2021, que passará a vigorar da seguinte forma:

**Art. 275** . .....

I - .....

II - .....

**§ 1º** - O prazo para requerer a opção é de **04 (QUATRO) anos**, contados da data da publicação desta lei.

**Art. 2º** - Permanecem em pleno vigor as demais disposições legais não afetadas pelas alterações ora introduzidas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Itaoca/SP, 21 de Dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
Prefeito do Município de Itaoca/SP

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 094, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”**

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,  
**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Fica Exonerado o Sr. **WAND MARCIO RIBAS DA SILVA**, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**.

**ARTIGO 2º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 071/2021.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### **PORTARIA Nº 093, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“Dispõe sobre designação do gestor, responsável técnico e respectivos substitutos para atuarem junto ao Projeto Estadual Cozinhamento e dá providências correlatas**

**“ANTONIO CARLOS TRANNIN**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Ficam designados os servidores Sra. **JAMILE RODRIGUES SANTOS**, Nutricionista, portadora do RG. 45.855.753-5/SSP/SP e Sra. **MARIA CRISTINA RODRIGUES SARTI**, Contadora, RG. 19.794.984-8/SSP/SP, para respectivamente; exercerem as funções de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO**, do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, tendo por objeto a execução do Projeto Estadual COZINHAMENTO.

Página 3 de 3

**ARTIGO 2º**- Sem prejuízo da designação prevista no artigo anterior, ficam designado os (a) o Sr **ERLI RODRIGUES FORTES**, RG. 28.764.137-5/SSP/SP, e o Sr **WAND MARCIO RIBAS DA SILVA**, RG. 12.957.361-9/SSP/SP, como **GESTOR** e **GESTOR SUBSTITUTO**, respectivamente, (a do referido projeto, assumindo o gerenciamento), junto ao órgão conveniente, de medidas e ações que se fizerem necessárias para a sua execução.

**ARTIGO 3º** A presente designação não gerará qualquer ônus adicional a esta municipalidade.

**ARTIGO 4º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 092, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 050/2021** Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 026/2021 O Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 26/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE DISTRIBUIÇÃO DO LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO ITAOCA/SP, adjudicando o item do objeto a empresa: **Benedito Gonçalves de Almeida 29648214883**, no valor global de R\$ 54.912,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e doze reais), data de assinatura: 16/12/2021. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 051/2021** Pregão Presencial nº 027/2021 O Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 27/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA (INCLUSO PEÇAS), DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, adjudicando o item do objeto a empresa: **Sid Gilberto Ortiz de Camargo - ME**, no valor global de R\$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais), data de assinatura: 17/12/2021. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato nº 088/2021** Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP, contratada: **SID GILBERTO ORTIZ DE CAMARGO - ME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA (INCLUSO PEÇAS), DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, no valor global de: R\$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais). Vigência: 02 (dois) meses. Data de Assinatura 17 de dezembro de 2021. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 049/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratada – **CONSTRÓI LTDA - EPP**. Objeto: Contratação de empresa especializada e capacitada tecnicamente para execução de obras e serviços de construção de 01 ponte sobre o rio Santo Antônio, no bairro Fazenda, Itaoca/SP. Altera a Cláusula segunda do valor do contrato passando para o valor global de: R\$ 822.511,23 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e onze reais e vinte e três centavos). Data da assinatura: 16 de dezembro de 2021. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 066/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratado – **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**. Objeto: Aquisição de materiais permanente para Secretaria Municipal de Saúde deste município Itaoca/SP, altera a Cláusula quarta do Contrato passando o término da vigência para 09 de março de 2022. Data da assinatura: 17 de dezembro de 2021. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 063/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratado – **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**. Objeto: Aquisição de materiais permanente para Secretaria Municipal de Saúde deste município Itaoca/SP, altera a Cláusula quarta do Contrato passando o término da vigência para 09 de março de 2022. Data da assinatura: 20 de dezembro de 2021. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 002/2019**. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – **LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS**. Objeto: Locação de imóvel p/ fins de utilização pública para funcionamento do Acesso São Paulo de Itaoca/SP. Altera a cláusula primeira do contrato do termo da Vigência para: 31/12/2022 e cláusula segunda do valor passando para R\$ 541,58 (quinhentos e quarenta e um e cinquenta e oito centavos) mensais, data de assinatura: 20/12/2021. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 001/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**. Objeto: Contratação de sistema de acompanhamento de processos judiciais (publicações) junto aos diversos diários e da justiça, nos quais figure como parte a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP. Altera a cláusula sétima do prazo passando o término da vigência para 31/12/2022. Data da assinatura: 20 de dezembro de 2021. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

**Extrato de Aditivo – 5º Termo de aditamento ao Contrato nº 004/2017**. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – **SOLUÇÃO AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), dos Grupos “A”, “B” e “E” definidos nas Resoluções ANVISA RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005 da UBS do município de Itaoca/SP. Altera a cláusula segunda do valor que passa para R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e cláusula oitava do prazo passando o termo da vigência para 31/12/2022. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

**ERRATA Fica corrigido no 1º termo de aditivo do contrato 034/2021**, quem tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO VILA MATEUS TRECHO 2 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE E MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, PUBLICADO NA EDIÇÃO 47 no diário oficial do município, para retificar o nome da empresa que foi digitado erroneamente corrigindo para **RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, 20 de dezembro de 2021. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

**ERRATA Fica corrigido no 1º termo de aditivo do contrato 035/2021**, quem tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO VILA MATEUS TRECHO 1 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE E MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, PUBLICADO NA EDIÇÃO 47 no diário oficial do município, para retificar o nome da empresa que foi digitado erroneamente corrigindo para **RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, 20 de dezembro de 2021. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.